

LEI № 134/94, de 03 de novembro de 1994.

Certifico que a(o) presente la foi publicado no Mural da Prefeitura no dia 03 11 94

Retirado em 23 11 94

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- ART. 1º O Serviço público centralizado do Executivo Municipal é integrado pelos seguintes QUADROS:
 - I QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO;
 - II QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
 - ART. 2º Para efeitos desta LEI, considera-se:
- I CARGO, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de creiação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniárias padronizados.
- II CATEGORIA FUNCIONAL, o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituídas de padrões e classes.
- III CARREIRA, o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através das classes, mediante promoção.
- IV PADRÃO, a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional.
- **V CLASSE**, é a graduação de atribuições pecuniárias dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção.
- VI PROMOÇÃO, a passagem do servidor de uma determinada classe para outra imediatamente superior da mesma categoria funcional, ou seja, dentro do mesmo padrão.



- VII CARGO EM COMISSÃO, é o que só admite provimento em caráter provisório para cargo de direção, chefia ou assessoramento superior, quando expressamente declarado em lei, sendo de livre nomeação ou exoneração do Prefeito Municipal.
- VIII FUNÇÃO GRATIFICADA, é a graqtificação paga ao servidor efetivo que for designado para função de confiança.
- IX PROVENTOS, é a remuneração conferida ao servidor no ato da aposentadoria conforme critérios estabelecidos em lei.

CAPÍTULO II DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO SEÇÃO I DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

ART. 3º - O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos:

PADRÃO	DENOMINAÇÃO DE CATEGORIA FUNCIONAL	N° DE CARGOS	
1	OPERÁRIO	4	
	SERVIÇAL	6	
2	TELEFONISTA	5	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS	6	
4	DATILÓGRAFO	3	
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3	
	MOTORISTA	10	
5	OPERADOR DE MÁQUINAS	6	
	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	2	
6	TESOUREIRO	1	
	TÉCNICO RURAL	1	
7	OFICIAL ADMINISTRATIVO TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1	
	MÉDICO	1	
	CIRURGIÃO-DENTISTA		
	ENGENHEIRO/ARQUITETO	1	



SEÇÃO II

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

- ART. 4° Especificações de Categorias Funcionais, para efeito desta Lei, é a diferença de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalhos, bem como às qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram.
 - ART. 5º A especificação de cada categoria funcional deverá conter:
 - I A denominação da Categoria Funcional;
 - II Padrão de vencimento;
 - III Descrição sintética e analítica das atribuições
- IV Condições de trabalho, incluído o horário semanal e outras específicas;
- V Requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução, a idade e outros especiais de acordo com as atribuições do cargo.
- ART. 6º Para os cargos de carga horária de vinte (20) horas semanais, poderá ser convocado para regime especial não podendo ultrapassar a quarenta (40) horas semanais.
- § 1º Para efeito deste artigo, terá, o servidor, direito a vencimento suplementar em cem por cento (100%).
- § 2º A desconvocação será feita a pedido ou pela autoridade competente, quando cessar o motivo que gerou a convocação.

SEÇÃO III DO RECRUTAMENTO DOS SERVIDORES

- ART. 7º O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para a classe inicial, mediante concurso público, nos termos disciplinados no Regime Jurídico dos Servidores do Município.
- ART. 8° O servidor que por força de concurso público for promovido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na classe que se equivale ao tempo de ininterrupto serviço público.

SEÇÃO V DO TREINAMENTO

ART. 9º - A Administração Municipal promoverá treinamento para os seus servidores sempre que verificada a necessidade de methor capacitá-los para o desempenho de suas funções visando a execução das atividades dos diversos órgãos.



ART. 10 - O treinamento será denominado interno quando desenvolvido pelo próprio Município, atendendo as necessidades verificadas e, externo, quando executado por órgão ou entidade especializada.

SEÇÃO VI DA PROMOÇÃO

- ART. 11 A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.
- ART. 12 O Quadro de Provimento Efetivo é estruturado em seis (6) classes, identificadas pelas letras: "A", "B", "C", "D", "E" e "F", dispostas gradualmente em cada categoria funcional.
- § 1º A Classe "A" será a primeira investidura do Servidor Público Municipal.
- § 2º O acesso e enquadramento às classes sucessivas, será pelo tempo ininterrupto de efetivo serviço de cinco em cinco anos, prestado à Prefeitura Municipal de Mormaço.
- § 3º O tempo de efetivo serviço municipal de cinco em cinco anos, será computado em dias, e, o servidor, para efeito de promoção de que trata este Artigo, deverá prestar efetivo desempenho na função durante 1.825 (hum mil oitocentos e vinte e cinco) dias, computando-se para isso somente os dias de férias correspondentes aos período aquisitivos.
 - ART. 13 Interrompe a contagem do tempo para fins de promoção:
 - I As licenças e afastamentos sem direito à remuneração;
- II As licenças para tratamento de saúde no que excederem à sessenta (60) dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidentes de trabalho;
 - III As licenças para tratamento de saúde em pessoa da família.
- ART. 14 A promoção terá vigência a partir do mês em que o Servidor completar o tempo de serviço exigido.
- ART. 15 Para a fixação do nível salarial do Servidor nos limites determinados na lei, a Administração respeitará, os valores atribuídos para os vencimentos dos cargos efetivos de tarefas assemelhadas, o Salário Mínimo Regional, o Salário Mínimo Profissional.



CAPÍTULO III

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANCA

ART. 16 - Ficam criados os seguintes cargos e funções no Quadro de Cargos em Comissão e Função Gratificada

N° DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA	SÍMBOLO CC ou FG
06	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-5 ou FG-5
01	ASSESSOR JURÍDICO	CC-5 ou FG-5
01	COORDENADOR DA ÁREA MÉDICA	CC-5 ou FG-5
01	TO T	CC-5 ou FG-5
01	ENC.DE SERV. DE ENGª/ARQUITETURA	CC-5 ou FG-5
02	ORIENTADOR DE MÁQ. PESADAS	CC-4 ou FG-4
02	CHEFE DE SETOR	CC-4 ou FG-4
02	ENC. SETOR ODONTOLÓGICO	CC-3 ou FG-3
02	ASSESSOR DE GABINETE	CC-3 ou FG-3
01	SECRETÁRIO DA J.S.M.	CC-2 ou FG-2
01	MOTORISTA DO PREFEITO	CC-2 ou FG-2
01	ENCARREGADO DA FISCALIZAÇÃO	CC-2 ou FG-2
02	ENC. DE EQUIPE E MANUTENÇÃO	CC-2 ou FG-2
01	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC-2 ou FG-2
02	ENC. SERVIÇOS DE ZELADORIA	CC-1 ou FG-1
01	ENC. TRANSPORTE ASSISTENCIAL	CC-1 ou FG-1
04	ENC. SERVIÇOS GERAIS	CC-1 ou FG-1
01	ENC. DO ALMOXARIFADO	CC-1 ou FG-1
01	ENC. DO SETOR DE PESSOAL	CC-1 ou FG-1

Parágrafo Único - Aos servidores de que trata este Artigo, aplicar-se-ão as normas disciplinadas pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

ART. 17 - Os vencimentos dos Cargos e os valores das Funções Gratificadas de que trata esta Lei, passa a ser o seguinte:



CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

	Α	В	CLASSES C	D	Em.	F
PADRÃO			APÓS 10 anos 20%		APÓS 20 anos 40%	
3 4 5 6 7						
	CARG	OS EM CO	VISSÃO E F	JNÇÕES GR	ATIFICADAS	
CC- CC-	1R 2R 3R 4R	\$ 150,00 \$ 220,00 \$ 290,00		FG-1 FG-2 FG-3 FG-4 FG-5	R\$ 75,00 R\$ 110,00 R\$ 145,00	
Provimento partir desta	Efetivo é		,	a cálculo de v e seis reais e i		

§ 2º - O valor dos Padrões dos Cargos de PROVIMENTO EFETIVO, passam a ser os seguintes:

PADRÃO 1 - 1,70 (um vígula setenta) vezes o básico;

PADRÃO 2 - 1,90 (um vírgula noventa) vezes o básico:

PADRÃO 3 - 2,10 (dois vírgula dez) vezes o básico;

PADRÃO 4 - 3,00 (três vírgula zero zero) vezes o básico;

PADRÃO 5 - 3,70 (três vírgula setenta) vezes o básico;

PADRÃO 6 - 5,00 (cinco vírgula zero zero) vezes o básico;

PADRÃO 7 - 7,50 (sete vírgula cinquenta) vezes o básico.

§ 3º - Os valores decorrentes da multiplicação do coeficiente pelo valor do Padrão Referencial, serão arredondados para a unidade de centavos seguinte.



CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 18 - Ficam extintos todos os cargos, empregos públicos e funções gratificadas existentes na Administração centralizada do Executivo Municipal anterior a vigência desta Lei.

Parágrafo Único: Excetuam-se do disposto neste Artigo os Cargos do Magistério Público Municipal, que terão quadro específico.

- ART. 19 Aos Servidores Públicos Concursados do Município Mãe (Soledade). optantes pela transferência ao Município de Mormaço no prazo legal, fica assegurado o aproveitamento nos cargos criados por esta Lei, enquadrados nas classes respectivas, de conformidade com o constante no Artigo 17 desta Lei.
- ART. 20 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
- ART. 21 Ficam revogadas as Leis Municipais 013/93 de 16.02.93. 053/93 de 21.09.93, 069/93 de 26.10.93, 113/94 e 114/94 de 25.05.94 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Cargos da Municipalidade e demais disposições em contrário.

ART. 22 - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de Novembro de 1994.

MORMACO, RS. 03 DE NOVEMBRO DE 1994

Registre-se Publique se

ERNANL SCHROEDER PREFEITO MUNICIPAL

Luis Carlos Machado

Sec. da Administração

Registrado sob n.º 134 do lv. oolfls. v. 129 4 v. 138.

Mormaço, 03 de novembro de 19 94



ANEXO 1

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO PADRÃO DE VENCIMENTO: 1

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: realizar trabalhos braçais em geral;

b) Descrição Analítica: carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudança; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo do terreno, adubações, pulverizadores, etc); aplicar inseticidas e fungicidas, cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 50 anos

b) Instrução: sem exigência específica

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVIÇAL PADRÃO DE VENCIMENTO: 1

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Executar tarefas de limpeza e conservação das dependências da Prefeitura, serviços de copa, cozinha, vigilância e realizar serviços braçais em geral.
- b) Descrição Analítica: carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudança; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários. auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar nos sepultamentos; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura



(plantio, colheita, preparo da terra, adubações, pulverizações etc); aplicar herbicidas e fungicidas em terrenos baldios e praças; auxiliar na lavagem de maquinas e veículos e auxiliar na lubrificação das mesmas; preparar e servir cafezinho e/ou similares, executando serviços de copa e cozinha; executar a limpeza geral dasdependências do predio, pátios, terrenos, sanitários, jardins, móveis, paredes, Etc; varrer, lavar, aspirar, encerar e desempenhar outras tarefas afins; afetuar a remoção do lixo, limpar cinzeiros, cestos de papel capachos; proceder o levantamento das necessidades de materiais para reposição e manutenção de sanitários, copa e cozinha, manter vigilância sobre os próprios do Município e executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas

b) Especial: Sujeito ao uso de uniformes e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: lº grau incompleto b) Experiência: desnecessária

c) Idade: 18 a 50 anos

CATEGORIA FUNCIONAL: TELEFONISTA PADRÃO DE VENCIMENTO: 2

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar mesa telefônica

b) Descrição Analítica: Operar mesa e aparelhos telefônicos e mesa de ligação; estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas; vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos; receber chamadas para atendimento urgente de ambulâncias; registrar dados de controle; pretar informações relacionadas com a repartição; responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; recepcionar o público; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horaria semanal de 40 horas

b) Especial: Sujeita a plantoes e atendimento ao publico

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 a 50 anos

b) Instrução: lº grau incompleto

FONE (054) 381-2400 - CEP 99315-000 - MORMAÇO - RS -



CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PADRAO DE VENCIMENTO: 2

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: realização de trabalhos que exijam

alguma especialidade.

b) Descrição Analítica: Realizar tarefas de construção de canteiros em praças, jardins e logradouros públicos; operar máquinas de cortar grama, recolhimento de lixo por aspiração e outros; cuidar de árvores frutíferas, lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; vulcanizar e recauchutar pneus e camaras; abastecer maquinas; manejar instrumentos agricolas, encaminhar pessoas necessitadas a atendimento especializado em clinicas, hospitais e outros similares; prestar o respectivo acompanhamento; realizar visitas domiciliares para investigação socio-econômico; providenciar auxílios e recursos as pessoas carentes necessitadas e selecionadas; investigar a providenciar soluções às denúncias relativas a maus tratos a menores, abandonados, idosos e doentes mentais; controlar e orientar quanto ao tratamento de pessoas com doenças graves e crônicas; acompanhar e participar de campanhas publicas de prevenção a saude; executar tarefas de monitoria junto a sociedade, relacionadas à didática, higiene, alimentação, relacionamento pessoal e recreação, realizar tarefas de primeiros socorros na area da saude; orientar visando a promoção e prevenção da saude, inclusive com visitas domiciliares, fornecer medicação básica segundo a receita médica; auxiliar e orientar na administração de medicação básica; proceder curativos simples; participar em cursos de treinamento e atualização das tarefas afins; auxiliar os profissionais que operam máquinas e veículos em atividades que exijam ajuste e regulagem de maquinas e motores; auxiliar na montagem de maquinas e motores; auxiliar os operadores de maquinas na construção e conservação de estradas; controlar a sinalização de estradas, ruas e logradouros publicos quando estiverem sendo recuperados, mantidos ou quando da abertura; realizar carregamento e descarregamento de caminhões e outros veículos; auxiliar na manutenção de máquinas, veículos e equipamentos auxiliar nos trabalhos de perfuração de poços artesianos e similares; zelar pelo transporte de maquinas, moveis, utensilios e equipamentos; desenvolver todas as demais tarefas correlatas a especie.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horaria semanal de 40 horas

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamento individual de proteção.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: lº grau incompleto.

b) Idade: 18 a 50 anos



CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

ATRIBUIÇÕES:

Executar tarefas relacionadas a) Descrição Sintetica:

Saude e Assistencia Social b) Descrição Analítica: encaminhar pessoas necessitadas a atendimento especializado em hospitais, clínicas e outros similares; prestar o respectivo acompanhamento; realizar investigação socio-economico? domiciliares para providenciar auxílios e recursos as pessoas carentes necessitadas e selecionadas; investigar e providenciar soluções as denúncias relativas a maus tratos a menores, abandonados, idosos e doentes mentais; controlar e orientar quanto ao tratamento de pessoas com doenças graves ou crônicas; ajustar e assessorar os carentes junto às instituições para providências legais; auxiliar e acompanhar o Assistente Social, quando necessário; preencher fichas e cadastros em casos de pesquisa social, de saúde e outros afins; acompanhar e participar de campanhas públicas de prevenção à saúde; executar tarefas de monitoria junto a Núcleos da Febem relacionadas à didática, higiene, alimentação, relacionamento pessoal e recreação, realizar tarefas de primeiros socorros na área da saúde; orientar, visando a prevenção e promoção da saúde, inclusive com visitas domiciliares; fornecer medicação básica; proceder curativos simples; participar em cursos de treinamento e atualização das tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais

b) Especial: Sujeito a plantões, uso de uniformes e equipamento

de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: lº grau completo

b) Idade: 18 a 50 anos

_____ CATEGORIA FUNCIONAL: DATILOGRAFO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 4

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos datilográficos dentro das normas técnicas e metadológicas.

b) Descrição Analítica: Executar trabalhos de natureza auxiliar junto a todas as direções administrativas, consultoria jurídica assessorias e eventualmente a departamentos; receber e encaminhar processos e correspondências; redigir minutas de cartas, ofícios e memorandos; organizar agenda de reuniões ou entrevistas; efetuar serviços auxiliares țais como: datilografar contratos, quadros e tabelas, relatórios e outros trabalhos de rotina administrativa; organizar e manipular arquivos nas unidades; executar outras atividades correlatas, especialmente a datilografia dentro das normas técnicas e metadológicas CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horaria de 40 horas semanais

b) Especial: Serviço sujeito a atendimento ao público e uso de crachá.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 a 45 anos

b) Instrução: lº grau completo e curso de datilografia por instituição reconhecida.

c) Experiência: Exigência suprida.

CATEGORIA FUNCIONAL: <u>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</u>. PADRÃO DE VENCIMENTO: 4

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética**: Executar trabalhos administrativos e datilográficos, aplicando a legislação pertinente aos

serviços municipais.

b) Descrição Analitica: redigir e datilografar expedientes administrativos como memorandos, oficios, circulares, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e calculos relativos as areas tributarias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizado os ficharios e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magneticos de todos os cadastros atraves de terminais eletronicos ou computadorizados; operar com maquina calculadora, registradora, de contabilidade e auxiliar na operação do computador; auxiliar na escritura de livros contabeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder a classificação, separação e distribuição de expediantes; obter informações e fornece-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferencia de serviços executados na area de sua competencia; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horaria de 40 horas semanais.

b) Especial: O exercício do cargo podera exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 a 45 anos

b) Instrução: 1º grau completo

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 4

ATRIBUIÇÕES:



a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veiculo a garagem ou local destinado quando concluida a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondencia ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nivel da agua da bateria, bem como a calibração dos pneus; responsabilizar-se pelas ferramentas que acompanham o veículo; acompanhar e ajudar a execução de serviços de concertos e manutenção do veiculo auxiliar nos serviços inerentes ao desempenho do veiculo, ou seja: auxiliar na carga e descarga, montar e desmontar pneumaticos e auxiliar os mecanicos em pequenos reparos; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme, plantões, viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS DE PROVIMENTO:

a) Idade: 18 a 45 anos

b) Instrução: lº grau incompleto

CATEGORIA FUNCIONAL: <u>OPERADOR DE MÁQUINAS</u>.
PADRÃO DE VENCIMENTO: 5

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas,

tratores e equipamentos moveis.

b) Descrição Analítica: Operar com maquinas de terraplanagem, consolidar, compactar solos, construir, reconstruir e conservar estradas de rodagem, operar máquinas ou tratores equipados com lâminas construtoras, caçamba, rolos, caçamba auto-transportadora, rolos compactadores, plainas automotoras, escavadeiras ou retro-escavadeiras e equipamentos especiais de pavimentação; orientar e executar a limpeza, lubrificação e abastecimento das máquinas, fazer pequenos reparos e montar e desmontar pneumáticos, auxiliar nos concertos e reformas feitas por mecânicos; fornecer dados para o estabelecimento dos custos de operação; responsabilizar-se pelas ferramentas pertencentes a cada máquina, treinar ajudantes, proceder a manutenção preventiva; operar compressores de ar e executar outras tarefas afins.



CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas

b) Especial: Sujeito ao uso de equipamento individual de proteção.

REQUISITOS DE PROVIMENTO:

a) Idade: 18 a 45 anos

b) Instrução: lº grau incompleto

c) Experiencia: comprovada

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO. PADRÃO DE VENCIMENTO: 5

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer a fiscalização geral na áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo e no pertinente na aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal.

b) Descrição Analítica: Exercer a fiscalização nas areas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo, fazendo notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes a propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos sinaleiras e demarcações de trânsito exercer o controle em postos de embarque de táxis; exercer sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos constribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; orientar os contribuintes quanto ás Leis tributárias municipais; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horaria semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de cracha de identificação

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 a 45 anos

b) Instrução: 2º grau completo

CATEGORIA FUNCIONAL: TESOUREIRO PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Receber e guardar valores; efetuar pagamentos.



b) Descrição Analitica: Receber e pagar em moeda corrente; receber, guardar e entregar valores; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas; efetuar selagem e autenticação mecanica; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importancias recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competencia da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horaria semanal de 40 horas

b) Especial: Atendimento ao publico

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 a 45 anos

b) Instrução: 2º grau completo

c) Outros: declaração de bens e valores que constituem o

seu patrimonio por ocasiao da posse.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO RURAL. PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar tarefas de carater tecnico relativas a programação, assistencia tecnica e controle

dos trabalhos agro-pecuarios.

b) Descrição Analítica: Analisar e executar tarefas ligadas à produção agricola; prestar assistencia sobre o uso e manutenção de máquinas, implementos, instrumentos e equipamentos agricolas; orientar quanto a seleção das sementes, plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento das especies vegetais; fazer a coleta e análise de amostras de terra, estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção; orientar e coordenar os trabalhos de defesa as intemperies e outros fenomenos que possam assolar a agricultura; preparar ou orientar a preparação de pastagens ou forragens; dar orientação de caráter técnico agricola; orientar e fiscalizar a produção de mudas, pomares, hortas e bosque, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horaria semanal de 40 horas

b) Especial: O exercício do cargo exige a pretação de serviços externos e desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteçao individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 a 40 anos

b) Instrução: 2º grau com habilitação específica



CATEGORIA FUNCIONAL: OFICIAL ADMINISTRATIVO. PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expedientes administrativos; proceder à aquisição, guarda e distribuição do material.

b) Descrição Analitica: Examinar processos; redigir prareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, oficios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir calculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imoveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrencia; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilograficos, operar com terminais eletronicos e equipamentos de microfilmagem; participar de pesquisas visando ao aproveitamento econômico dos recursos naturais do Municipio; participar da elaboração dos Orçamentos do Município e de pesquisas para a criação de novas fontes de receitas que assegurem ao Municipio expandir suas obras; estudar a repercussão da incidência de impostos e taxas relacionadas com a Receita do Municipio; elaborar planos para a colimação dos referidos objetivos; prestar assistência tecnica aos diversos orgaos do Município: executar quaisquer outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público e poderá determinar viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 a 50 anos de idade.

b) Instrução: 3º grau com habilitação especifica em Economia, Ciencias Contábeis ou Administração de Empresas ou estar cursando no mínimo O 7º semestre de qualquer dos Cursos referidos.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM CONTABILIDADE PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: organizar, planejar, coordenar e executar serviços de contabilidade em geral.

b) Descrição Analítica: Supervisionar, organizar, coordenar e orientar os serviços de contabilidade do Município; elaborar análises contábeis da situação financeira e econômica; elaborar

. . .

elaborar planos de contas; preparar normas de trabalho de contabilidade; orientar e manter a escrituração contábil; fazer levantamentos, organizar, analisar e assinar balancetes e balanços patrimoniais e financeiros; efetuar perícias e revisões contábeis; elaborar relatórios referentes à situação financeira e patrimonial; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Município; realizar estudos e pesquisas; elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis; prestar assistência na análise de custos de empresas concessionárias de serviços públicos; participar da elaboração da proposta orçamentaria; prestar assessoramento e emitir pareceres, responsabilizarse por pesquisas auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.b) Especial: Sujeito ao atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 a 45 anos.

b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Contabilidade e Registro no Conselho respectivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência médico-cirurgica e preventiva em ambulatorios, escolas, hospitais ou orgaos afins, fazer inspeção de saude em servidores municipais, bem como em candidatos a ingressão no serviço publico municipal b) Descrição Analitica: Dirigir a equipe de socorros urgentes; prestar socorro urgente nas salas de primeiros socorros, a domicilio e na via publica; atender nos plantoes, com prioridade,a todas as pessoas que necessitarem de socorro urgente ou de atendimento ambulatorial, independente de quaisquer outras formalidades que, posteriormente, poderao ser realizadas; providenciar no tratamento especializado que se faça necessario para um bom atendimento; praticar intervenções cirúrgicas de acordo coma sua especialidade; desempenhar de maneira ampla, todas as atribuições atinentes a sua especialidade; ministrar aulas e participar de reunioes medicas para discussão de casos e problemas hospitalares, cursos, palestras sobre, medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitarias; preencher e visar mapas de produção, e ficha medica com diagnostico e tratamento, encaminhando-o a chefia de serviço; ministrar tratamento medicopsiquiatrico; transferir pessoalmente a resposabilidade do atendimento aos titulares de (plantão daqueles doentes,



cujos socorros nao possam ser feitos ou complementados nas salas de primeiros socorros, mediante o preenchimento de boletim de Socorro urgente; atender os casos urgentes de internados no hospital nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de Socorro Urgente mesmo os provisórios com disgnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros, supervisionar orientando o trabalho dos estagiarios e internos, preencher de forma clara e completa as fichas dos doentes atendidos a domicilio, entregando-as a quem de direito, registrar em livro especial ou dar destino adequado ao espólio ou pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer durante o socorro; colaborar de forma ativa a fim de que não seja retardada a saida de equipe de socorro, comunicando ao chefe de setor as irregularidades porventura existentes; atender consultas medicas em ambulatorios, hospitais ou outros estabelecimentos publicos municipais; examinar funcionários públicos para fins de licença e aposentadoria; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso no serviço público municipal; fazer visitas domiciliares a servidores publicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames de verificação;_ fazer disgnostico e recomendar a terapeuta indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos as atividades do cargo; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horaria semanal de 20 horas,

b) Especial: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens; bem como a prestação de serviços externos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 a 45 anos

b) Instrução: Nível superior; habilitação legal para o exercício da profissão de Médico e Registro no Conselho respectivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: CIRURGIÃO-DENTISTA.

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Cuidar da boca e dentes; executar trabalhos de cirurgia buco-facial e fazer odontologia profilatica em estabelecimento de ensino ou hospitalar do Município.

b) Descrição Analítica: Executar trabalhos de cirurgia bucofacial e examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes
em estabelecimentos do Município; fazer disgnosticos dos
casos individuais determinando o respectivo tratamento;
executar as operações de prótese em geral e de profilaxia
dentária; fazer extrações de dentes e raizes; compor dentaduras
com inclusão rone (654) 3852400 referência do marmacor as ajustar e



com inclusão de dentes artificiais, preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; tratar de condições patológicas de boca e da face; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; proceder a exames solicitados pelo órgão de biometria; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas palestras escritas, etc.. executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horaria semanal de 20 horas,

b) Especial: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens, bem como a prestação de serviços externos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 a 45 anos

b) Instrução: Nível Superior; habilitação legal para o exercício da profissão de cirurgião-dentista e registro no Conselho respectivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar e supervisionar trabalhos técnicos de construção e conservação em geral e de obras.

b) Descrição Analitica: Projetar, dirigir ou fisacalizar a construção e conservação de estradas de rodagem e vias públicas, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; executar ou supervisionar trabalhos topograficos, estudar projetos; dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de edificios publicos e obras complementares; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a maquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral; realizar pericias, avaliações, laudos e arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecanicas, eletromecanicas, de usinas e respectivas redes de distribuição; examinar projetos e proceder vistorias de construções; exercer atribuições relativas a engenharia de trânsito e técnicas de materiais efetuar calculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessarias a execução das atvidades proprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissao.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horaria semanal de 20 horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens bem como de serviços externos.



MORMAÇO

CATEGORIA FUNCIONAL: ARQUITETO. PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar projeto, direção, construção e fiscalização de edifícios, projetos urbanísticos e obras de caráter artístico.

b) Descrição Analítica: Projetar, dirigir e fiscalizar obras de decoração arquitetônica; elaborar projetos de escolas, hospitais e edificios públicos; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de projetos de Plano Diretor do Município; elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construção em geral; planejar ou orientar a construção e reparos de monumentos públicos. projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; examinar projetos e proceder a vistoria de construções; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 20 horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens bem como de serviços externos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 a 45 anos

b) Instrução: Nível Superior; habilitação legal para o exercícioda profissão de arquiteto e registro no Conselho respectivo.
